



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5661, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA §3º DO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.597, DE 18 DE
JUNHO DE 2009.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara do Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º Fica alterado o §3º do art. 2º da Lei Municipal nº
4.597, de 18 de junho de 2009, que "INSITUI O PLANO MUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES, COM A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que vigora com a seguinte redação:

"Art. 2º...

§3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Agricultura manterá cadastro de todos os agricultores
habilitados para o acesso aos serviços sociais
previstos nesta lei, que possuïrem Talão de Produtor,
emitido pela Receita Estadual." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº, 9142, de 26.08.2013.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 36
e publicação (a)
Em 01 de 10 de 2013